



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 31/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

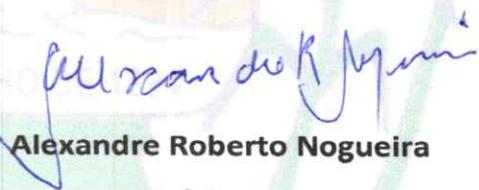
PROJETO DE LEI Nº 18/2025 - Executivo -
Autoriza abertura de crédito adicional especial
na Lei Orçamentária para o exercício financeiro
de 2025, para a utilização da Complementação
da União – VAAR do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação –
FUNDEB.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 18/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.


Clenil Mendes dos Santos

Presidente


Alexandre Roberto Nogueira

Relator


Gilberto Ferreira de Lima

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2025, e destina-se a inclusão de dotações orçamentárias para utilização da Complementação da União - VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinado ao pagamento de profissionais da educação, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 60/2025, para análise e Parecer.

II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado pela Procuradoria Legislativa e Técnica, tendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III- DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar a utilização dos recursos oriundos da complementação da União – VAAR do FUNDEB para o pagamento de profissionais da educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB), bem como na regulamentação pertinente do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Assim, verifica-se que o Projeto encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, respeitando as diretrizes estabelecidas para a aplicação dos recursos do FUNDEB, especialmente no tocante à valorização dos profissionais da educação básica. Ademais,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

o VAAR visa estimular a melhoria da qualidade da educação e a redução das desigualdades, através de indicadores de atendimento e aprendizagem.

Por fim, o texto proposto não apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, estando redigido de forma clara e de acordo com a técnica legislativa exigida.

IV- CONCLUSÃO

Desta forma, este Relator opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 18/2025 - Executivo, por entender que o mesmo está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, estando apto a seguir para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de maio de 2025.

Alexandre Roberto Nogueira

Relator

28 DE JULHO DE 1894